



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

Termo de Referência

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito com fundamento nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 14133/21

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na realização de eventos artísticos, socioculturais, socioeducativos e comunitários. A empresa precisará, ainda, ofertar serviços de produção musical, organização e operacionalização de atividades de artes cênicas (música, dança e teatro) e espetáculos (companhias e similares), para a execução das atividades pertinentes ao encerramento das ações dos programas socioassistencial. Esse ano, o projeto natalino será ofertado às famílias da rede SUAS Apodi na seguinte estruturação1: Natal dos Sonhos e Natal Encantado na Comunidade (que levará o espetáculo “Nasce um Rei” para as zonas rural e urbana do nosso município).

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O projeto intitulado “Natal encantado na Comunidade” tem como objetivo apresentar aos munícipes a estória do nascimento do menino Jesus de forma lúdica, a fim de promover a inclusão dos usuários da rede de assistência social na vivência de atividades artísticas, culturais e de lazer por meio da realização de apresentações

teatrais de forma itinerante, durante o mês de dezembro de 2023, para e com as famílias residentes na zona rural de Apodi assistidas pelos programas sociais2 .

Para que seja possível a materialização das atividades propostas pelo projeto, haverá a participação das crianças em todo o processo de desenvolvimento do projeto, desde sua organização até o grande momento da apresentação para o público presente, fazendo com que se sintam protagonistas desse momento. A empresa contratada será responsável pelo processo de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas através do projeto “Natal encantado na Comunidade”. Caberá ainda à empresa supracitada acompanhar as oficinas de confecção de figurinos e adereços que serão utilizados pelo elenco durante a apresentação teatral, ensaios do coral infantil, bem como, orientar os profissionais da rede SUAS nesse processo de trabalho junto às famílias usuários da rede socioassistencial. O espetáculo teatral natalino acontecerá de forma itinerante nas comunidades da zona rural de nosso município (Sítio Góis, Distrito de Soledade, Distrito do Córrego, Sítio Santa Rosa, Distrito de Melancias e Patamar da Igreja Matriz), com o intuito de contribuir com o empoderamento socioeconômico e o protagonismo dos/as usuários/as partícipes da atividade..

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

4.1 – Para a prestação dos serviços de prestação de contas deve ser observada as seguintes condições:

4.1.1 – A proposta deve conter todos os itens que deverão ser especificados de acordo com a solicitação da Contratante.

4.1.2 – A Proposta de Preços deve ser emitida em papal timbrado da empresa, contendo data de validade não inferior a 60 dias.

4.1.3 – Especificação Técnicas dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Empresa especializada na realização de eventos artísticos socioculturais, socioeducativos e comunitários.	serviço	01

5 – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, bem como rubricada todas as folhas;

5.2 – Conter a razão social da empresa, CNPJ/MF, endereço com o CEP, número de telefone e/ou fax, banco, agência e os respectivos códigos e o nº da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

5.3 – Conter o preço total da proposta;

5.4 – Indicar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços objeto da presente contratação;

5.5 – A validade da proposta (prazo em dias consecutivos) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação da proposta de preços.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto.

6.2 – O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os Planos de Trabalho, os quais serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

7.1 – A contratação dos serviços será realizada mediante processo de dispensa de licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 – Fiscalizar o contrato

8.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

8.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Compete à CONTRATADA:

9.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto licitado;

9.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

9.1.3 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica da empresa devidamente atualizada;

9.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, c/c o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.1.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

9.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

9.1.8 – Indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

10 – DO PREÇO

10.1 – No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

11– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de prestação de contas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023.

12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pela realização do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhadas das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista, até o 30º dia adimplemento.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – De conformidade com o estabelecido, a Prefeitura Municipal de Apodi/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Caso os serviços não sejam prestados no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

13.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Apodi/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.1.5 – A penalidade estabelecida é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Apodi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

13.1.6 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Apodi/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários a contratação acima mencionada, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortunistica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e postura Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário, conforme especificados constantes na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**;

15.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

15.3 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

15.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ: 08.424349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59700-000

Telefax: (84) 3333-2123 / 3333-3610

15.5 – Os serviços contratados deverão ser prestados no local, prazo e condições especificadas na Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Apodi/RN, 01 de dezembro de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por: - Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias,

Documento assinado eletronicamente. Para verificar autenticidade acesse:
<https://pmapodi.prosipe.com/assinaexato-api/documentos> e informar o código 4273-b98cd60c-a221-448b-82e3-e9373b9ede49